



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **DECRETO Nº 1.129 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.**

“Altera parcialmente as disposições do Decreto nº 490/08, que trata de preços públicos, e dá outras providências”.

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e

Considerando que os preços públicos municipais deverão ser corrigidos monetariamente com a finalidade de se preservar os seus valores reais, aplicando-se aos mesmos, no mínimo, os percentuais indicativos da espiral inflacionária medida pelo Governo Federal.

### **DECRETA:**

**Art. 1º-** Os preços públicos definidos no Anexo I, do Decreto nº 490/08, e suas posteriores alterações, passam a vigorar com os valores definidos no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º-** A empresa ou pessoa que utilizar os bens móveis, imóveis ou instalações públicas do Município de forma diversa da contida no requerimento será penalizada com multa de R\$ 2.993,83 (dois mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), sem prejuízo das ações cautelares ou utilização de força policial para coibir o desvio de utilização.

**Art. 3º-** Fica estipulado que o valor da hora trabalhada pela patrulha agrícola será R\$ 109,85 (cento e nove reais e oitenta e cinco centavos), com ou sem a utilização de quaisquer de seus implementos agrícolas.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju, 28 de dezembro de 2022.

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município de Trabiju, Estado de São Paulo e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli  
Secretária



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **ANEXO I**

**Decreto nº 1.129/2022**

### **FIXA E ESTABELECE OS PREÇOS PÚBLICOS**

<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Especificação/ Medida</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>I</b>	<b>RENDAS DO CEMITÉRIO</b>		
1	Perpetuidade – concessões		
1.1	Terreno de frente para avenida principal	Unidade	294,37
1.2	Terreno de frente para ruas principais	Unidade	235,08
1.3	Terreno localizado no interior das quadras	Unidade	173,53
1.4	Sepulturas temporárias	Unidade	50,57
2	Carta de posse de terreno ou caixa ossaria	Unidade	112,07
3	Construção de Carneira ou jazigo		
3.1	Carneira simples, por conta da Prefeitura	Unidade	221,92
3.2	Carneira dupla, por conta da Prefeitura	Unidade	443,78
3.3	Carneira por conta do interessado	Unidade	61,31
3.4	Jazigo por conta do interessado	Unidade	112,07
3.5	Jazigo por conta da Prefeitura, por gavetas	Unidade	443,78
<b>II</b>	<b>RENDAS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS</b>		
1	Inumação		
1.1	Em carneira	Unidade	61,57
1.2	Em jazigo	Unidade	75,14
2	Exumação		
2.1	Antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição	Unidade	147,78
2.2	Após vencido o prazo regulamentar de decomposição	Unidade	50,57
3	Diversos		
3.1	Entrada ou retirada de ossada	Unidade	50,57
3.2	Emplacamento	Unidade	26,34
<b>III</b>	<b>RENDAS DA CANCHA DE BOCHA E DO SALÃO DE EVENTOS</b>		



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

1	Pela utilização do "Bar do Bocha", ao dia	Unidade	61,57
2	Pela utilização do "Salão de Eventos", ao dia	Unidade	234,09
<b>IV</b>	<b>RENDAS DOS SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS</b>		
1	Por cópia simples	Unidade	0,48
<b>V</b>	<b>RENDAS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO</b>		
1	Instalação de hidrômetros		
1.1	Residências	Unidade	199,74
1.2	Indústrias	Unidade	329,48
1.3	Comércios	Unidade	329,48
2	Consumo mínimo de água tratada – 20.000 litros		
2.1	Residências	Unidade	15,40
2.2	Indústrias	Unidade	32,96
2.3	Comércios	Unidade	21,95
3	Consumo de água tratada que exceder ao mínimo		
3.1	Residências, a cada 1000 litros ou fração inferior	Unidade	0,76
3.2	Indústrias, a cada 1000 litros ou fração inferior	Unidade	1,64
3.3	Comércios, a cada 1000 litros ou fração inferior	Unidade	1,29
4	Utilização da rede de captação de esgotos e lagoa de tratamento		
4.1	30% do valor consumido da rede de água	Unidade	A apurar
<b>VI</b>	<b>RENDAS DE PAVIMENTAÇÃO E OU TERRAPLANAGEM</b>		
1	Pá carregadeira, por hora	Unidade	131,79
2	Retroescavadeira, por hora	Unidade	131,79
3	Caminhões basculantes ou carrocerias, por hora	Unidade	76,84
4	Caminhão tanque ou similar, por viagem, até 10 km	Unidade	61,57
5	Caminhão de terra, até 10 km do local, por viagem	Unidade	76,84
<b>VII</b>	<b>RENDAS DE EXPEDIENTE</b>		
1	Certidões		
1.1	Negativas	Unidade	15,40
1.2	Positivas	Unidade	15,40
1.3	Positiva com efeitos de Negativas	Unidade	15,40
1.4	Reconhecimento de Isenções e Imunidades	Unidade	26,34



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

1.5	De despacho, pareceres e informações e termos de registros lavrados em livros municipais ou assentos	Unidade	30,78
2	Baixa de qualquer natureza e lançamentos ou registros exceto quanto a extinção de créditos tributários	Unidade	11,01
3	Autorização de quaisquer espécies	Unidade	37,34
4	Permissões de qualquer tipo	Unidade	37,34
5	Concessões de qualquer forma	Unidade	54,90
6	Expedição de guias	Unidade	5,99
7	Expedição de segunda via	Unidade	5,99
8	Vistorias em geral	Unidade	39,74
9	Numeração de prédios	Unidade	22,01
10	Alvarás	Unidade	22,01
11	Transferências		
11.1	De local, de firma ou ramo de negócio	Unidade	22,01
12	Expedição de Carnê de Impostos e/ou Similares	Unidade	15,40
13	Expedição de 2ª via de Carnê de Impostos e/ou Similares	Unidade	32,96
<b>VIII</b>	<b>RENDAS DE TOPOGRAFIA</b>		
1	Demarcação, por metro linear	Unidade	11,01
2	Alinhamento, por metro linear	Unidade	8,67
3	Nivelamento, por metro linear	Unidade	64,67
<b>IX</b>	<b>RENDAS DE APREENSÃO, DEPÓSITO E LIBERAÇÃO DE BENS APREENDIDOS</b>		
1	Animais, exceto alimentação que será cobrada à parte, ao dia	Unidade	43,89
2	Veículos automotores, ao dia	Unidade	109,85
3	Demais veículos, ao dia	Unidade	87,85
4	Demais objetos e mercadorias, por lote ou individual	Unidade	65,90
<b>X</b>	<b>RENDAS DA PATRULHA AGRÍCOLA</b>		
1	Por hora trabalhada com ou sem a utilização de qualquer implemento	Unidade	109,85
2	Pelo uso de implementos agrícolas – p/ dia trabalhado		



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

2.1	Para produtores rurais detentores de mais de 10 (dez) alqueires, por implemento ao dia trabalhado	Unidade	55,42
2.2	Para produtores rurais detentores de menos de 10 (dez) alqueires, por implemento ao dia trabalhado	Unidade	54,90
<b>XI</b>	<b>RENDAS DIVERSAS</b>		
1	Cessão de homens para serviços do Município		
1.1	Profissionais qualificados, por hora	Unidade	44,95
1.2	Profissionais semi-qualificados, por hora	Unidade	22,01
1.3	Profissionais não qualificados, por hora	Unidade	18,50
2	Retirada de entulho, lixo ou terra, inclusive carga por viagem completa	Unidade	98,85
3.	Aprovação de plantas		
3.1	Até 70 metros quadrados de construção	Unidade	Sem ônus
3.2	Acima de 70 metros quadrados, por metro quadrado	Unidade	5,51
3.3	Reformas ou ampliações, por metros quadrado	Unidade	3,29
4.	Expedição de Habite-se		
4.1	Até 70 metros quadrados de construção	Unidade	Sem ônus
4.2	Acima de 70 metros quadrados de construção	Unidade	44,95
5	Construção, reconstituição ou demolição pela Prefeitura após 30 dias da intimação		
5.1	Muros com altura de 1,80, por metro linear	Unidade	131,79
5.2	Calçadas ou passeios, por metros quadrado	Unidade	54,90
5.3	Demolição, por metro quadrado de área edificada	Unidade	32,96
6	Pulverização de Quintais		
6.1	Uma bomba de 20 litros ou fração inferior	Unidade	26,34
6,2	A cada bomba excedente	Unidade	19,92

Trabiju, 28 de dezembro de 2022.

**MARCELO RODIGUES FONSECA**

Prefeito Municipal